DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.786 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANIAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde, fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
02	**Poder Executivo**
02.07	**Fundo Municipal de Saúde**
02.07.01	**Fundo Municipal de Saúde**
10	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301	**Atenção Básica Para Todos**
10.301.0009	**Saúde Integral ao Alcance de Todos**
10.301.0009.2080	**Enfrentamento ao Covid-19.**
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil**

2	**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
02	**Poder Executivo**
02.05	**Educação**
02.05.01	**Educação**
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil**

Art.2º - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – O valor do presente crédito será coberto em conformidade com o inciso III, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320/64, Anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais .

Art.3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Murutinga do Sul-SP, 09 de setembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.786/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.787 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o município a repassar a Santa Casa de Andradina recursos para pagamento de médico plantonista clínico ou emergencista 24 horas para atendimento exclusivo do covid-19.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Irmandade Santa Casa de Andradina auxilio financeiro no valor de mensal de R$ 3.530,48, pelo período de agosto a outubro de 2020, para pagamento de médico plantonista clínico ou emergencista 24 horas para atendimento exclusivo do covid-19 em setor de isolamento SUS mantido por essa entidade.

Parágrafo único: Os valores, período e destinação do recurso estão devidamente consignados no Termo de Ajustamento de Conduta e respectivo aditamento – PAA n. 62.0190.0000161/2020-0 - firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, os municípios de Andradina, Castilho, Nova Independência, Murutinga do Sul e a Irmandade Santa Casa de Andradina.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Murutinga do Sul-SP, 09 de setembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.787/2020.....1

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 6.487 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Marcos Santos de Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19 a 30/08/2020;*
Vania Cristina Perin	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*28/08/2020;*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 09 de setembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 6.487/2020 1